



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 01/2023

Solicitações de informações sobre
queimadas e lixo.

Considerando que o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, prevê que em seus incisos XI e XIX, ser de competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, “fiscalizar e controlar a Administração direta e indireta” bem como solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração.

Considerando a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que obriga as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades, a oferecem o acesso às informações públicas;

Considerando ser notório que a cidade sofre com inúmeras ocorrências de incêndios urbanos durante a época de estiagem (maio até setembro), problemática antiga que prejudica a qualidade do ar atingindo diretamente a saúde pública do cidadão Araraquarense há anos;

Considerando, que compete ao Município a preservação do meio ambiente e combate a incêndios conforme Incisos XIII e XV do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 225 da Constituição Federal que prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a preservação da higiene pública é de interesse coletivo e de suma importância para o desenvolvimento sustentável da cidade;

Considerando que é notório os vários pontos nesta cidade em que há verdadeiros lixões a céu aberto, situação que prejudica a qualidade de vida e compromete a saúde da população;

Considerando que o descarte irregular de lixo propicia criadouros de mosquitos transmissores de doenças, de animais peçonhentos, e às vezes até mau cheiro, em espaços urbanos, além da poluição visual;

Considerando que esses locais de descarte irregular de lixo são repetidas vezes limpos pela Prefeitura, contudo, após dias voltam a ser ponto de depósito de lixo por munícipes, desperdiçando, assim, dinheiro público;

Considerando que a Lei Ordinária no 4304/93, prevê que “não será tolerado o despejo de lixo e entulhos em logradouros, vias públicas e terrenos baldios” e que a Lei Complementar no 860/14 prevê as sanções para os cidadãos que forem flagrados praticando tais atos;

Requeremos à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal Edinho Silva e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sustentabilidade José Carlos Porsani, fazendo-lhes sentir a necessidade de enviar a esta Casa de Leis, as informações abaixo relacionadas:

- 1) Orçamento destinado na prevenção de incêndios e queimadas para o ano de 2023;
- 2) Como é realizada a fiscalização de incêndios criminosos de áreas de proteção ambiental?
- 3) Qual procedimento adotado pela Prefeitura quando identifica um local que é constantemente alvo de depósito de lixo e entulhos? Existe um protocolo padrão?
- 4) O executivo mapeia e monitora os locais que servem de ponto de descarte irregular de lixo?
- 5) Qual a periodicidade de limpeza destes pontos mapeados?
- 6) Quais providências são tomadas quando os autores são identificados? Qual o número de identificações em 2022-2023?

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ VIZENTIN HERCULANO
Vereador

Aluna Titular: André Luiz Vizentin Herculano
Aluno Suplente: Pablo Augusto dos Santos Benedito
EE Myriam Caramuru de Castro Monteiro
Parlamento Jovem 2023 – Partido do Meio Ambiente e Sustentabilidade